



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO E MARIO FABIANO RUCINSKI - ME - CNPJ Nº 14.987.833/0001-00 (conforme processo de administrativo 10/2016)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Amarildo Stavacz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e no CPF/MF nº 667.605.939-87, residente e domiciliado na localidade da Lagoa da Cruz, neste Município.

CONTRATADA: MARIO FABIANO RUCINSKI - ME - CNPJ Nº 14.987.833/0001-00 com sede na Rua Ernesto Bizinelli, 491, Tamareiras, na cidade de São Mateus do Sul, por seu representante legal Sr. MARIO FABIANO RUCINSKI, portador da carteira de identidade nº 6.744.718-2 e CPF/MF nº 028.873.589-79, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de manutenção de microcomputadores para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - dispensa nº 10/2016, especificados no termo de referência às folhas 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), valor global, após a prestação do serviço e no prazo de 5 dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.95.00.00.00 – manut. Conserv. Equip. De Processamento de Dados, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço descrito em seu orçamento e constante no processo de dispensa nº 10/2016, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, e a garantir a procedência do mesmo, assim como: qualidade, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas

[Handwritten signatures]